

CONTRATO Nº 0018/2023 – STDE
PROCESSO Nº P213159/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE E A EMPRESA J. OSMAR AGUIAR – ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Av. Lúcia Sabóia, nº 215 , Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a Sra. Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 154759188 e CPF nº 371.672.353-34, residente e domiciliada em Sobral/CE, e a empresa **J. OSMAR AGUIAR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, nº 327, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.011-020, telefone (88) 999206.9906, e-mail: aguiarconstrucoes1995@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Osmar Aguiar, inscrito no RG nº 1312412-87 e CPF nº 378.344.443-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Diogo Gomes, nº1717, Sobral/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22003-STDE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE22003-STDE, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de limpeza, materiais de pintura, cimento, tela galvanizada e cadeado destinados à Coordenação de equipamentos e feiras da STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

J
OSMAR
AGUIAR
0038753
2000123

Autenticado eletronicamente por:
OSMAR
AGUIAR
CPF: 371.672.353-34
RG: 1312412-87
Assinado digitalmente por:
OSMAR AGUIAR
CPF: 371.672.353-34
Assinado digitalmente por:
OSMAR AGUIAR
CPF: 371.672.353-34
Assinado digitalmente por:
OSMAR AGUIAR
CPF: 371.672.353-34

3.2. Dos Itens Contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
9.	TINTA ACRÍLICA LÁTEX, BRANCO NEVE, LATA COM 18 LITROS.	COLORMIL	LATA	119	R\$ 94,50	R\$ 11.245,50
15.	CADEADO EM LATÃO, 35MM, TRADICIONAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DUAS CHAVES.	GOLD	UND	79	R\$ 22,00	R\$ 1.738,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS:						R\$ 12.983,50

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 12.983,50 (doze mil. novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

11.12. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo o Sr. Isaac Vasconcelos Tavares, gerente da Gestão de Equipamentos da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

OSMAR
AGUIAR
0038753
2000123

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. José Radier Souza Frota, Assistente Administrativo da Coordenadoria de Equipamentos e Feiras, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

J

OSMAR
AGUIAR:
0038753
2000123



- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

J
OSMAR
AGUIAR
0038753
2000123

- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um



J
OSMAR
AGUIAR
:003875
3200012
3

Assessoria Jurídica - 10/10/2013 10:11:11
OSMAR
AGUIAR
:003875
3200012
3

só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de fevereiro de 2023.


Alexsandra C. Arcajo Vasconcelos
CONTRATANTE

José Osmar Aguiar
CONTRATADO

J
OSMAR
AGUIAR
0038753
2000123


Analisado digitalmente por J
OSMAR
AGUIAR/0038753200123
Id: 54087 DocId:3200123
L: Sobral, OU=AC=SOLUTI
Mappa V6, CN=J
2000123/000110, OU=Vicepresidência, CN=OSMAR
AGUIAR/0038753200123
Reside: Em seu o qual deste documento
Localização:
Data: 2023.02.23
16:37:15
-0300
Fonte: PDF Reactor Versão
12.2.9

Testemunhas:

1. Ismênia Rodrigues da Ponte
CPF: 049808093-39

2. Georgina M. A. A. Nascimento
CPF: 56042205315

Visto:


Dayelle Kelly Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da STDE
OAB/CE nº 26.899

REFERENTE AO CONTRATO Nº 0018/2023 – STDE.

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 24/02/2023 08:33:13
BRT

Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Contrato-STDE-
J._Osmar_Aguiar...ASSINAD
0-.pdf

Resumo SHA256 do arquivo 5a7fb85e7d7d22a808c889a88
5d74cb257d4b6bc5852337533
50010797bf43ba

Tipo do arquivo PDF

Quantidade de assinaturas 10

▼ BR Assinatura por CN=J OSMAR

AGUIAR:00387532000123, OU=Certificado PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada

Caminho de certificação Aprovado

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura 23/02/2023
16:31:45 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=J OSMAR

AGUIAR:00387532000123, OU=Certificado PJ A1,

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 16:32:19 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=J OSMAR

AGUIAR:00387532000123, OU=Certificado PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 16:32:40 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=J OSMAR

AGUIAR:00387532000123, OU=Certificado PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

Modo escuro

Data da assinatura23/02/2023
16:33:04 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=J OSMAR

AGUIAR:00387532000123, OU=Certificado PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Caminho de certificação

Aprovado

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura23/02/2023
16:33:40 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=J OSMAR

AGUIAR:00387532000123, OU=Certificado PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Caminho de certificação

Aprovado

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura23/02/2023
16:34:41 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=J OSMAR

AGUIAR:00387532000123, OU=Certificado PJ A1,

Modo escuro

OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 16:35:11 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=J OSMAR

AGUIAR:00387532000123, OU=Certificado PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 16:35:47 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=J OSMAR

AGUIAR:00387532000123, OU=Certificado PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Caminho de certificação	Aprovado
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

Modo escuro

Data da assinatura

23/02/2023
16:36:29 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=J OSMAR

AGUIAR:00387532000123, OU=Certificado PJ A1,
OU=Videoconferencia, OU=26882551000110, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Caminho de certificação

Aprovado

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

23/02/2023

16:37:15 BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

elemento apontado no relatório, sendo ele: - Impermeabilização do reservatório. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de fevereiro de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ 23.585.979/0001-02), com sede na Rua Cezidio Albuquerque, nº 240, Sobral-CE. CEP:60823-100 LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 2017240801. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, considerando que o piso não foi reparado conforme solicitado na notificação anterior no CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - DOM JOSÉ (VILA OLÍMPICA SUL) e apontadas no relatório em anexo, VEM, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias úteis para o início das correções, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, faça a reparação dos elementos apontados no relatório. São elas: - Reparação do piso da Quadra Poliesportiva. - Vedação da quadra poliesportiva. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de fevereiro de 2023. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. CONTRATADA: J. OSMARAGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada neste ato pelo Sr. José Osmar Aguiar. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de limpeza, materiais de pintura, cimento, tela galvanizada e cadeado destinados à Coordenação de equipamentos e feiras da STDE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Itens Contratados: 09 e 15). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22003-STDE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 12.983,50 (doze mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.11.33 4.0455.2. 490.3.3.3. 90.30.00.1. 500.0000.00 - Recurso Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada Sr. Isaac Vasconcelos Tavares, gerente da Gestão de Equipamentos da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Sr. José Radier Souza Frotta, Assistente Administrativo da Coordenadoria de Equipamentos e Feiras, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. José Osmar Aguiar - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES E COLABORADORES INTERNOS DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL. O Coordenador da Academia da Segurança Cidadã (ASEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 2.195,

de 14 de dezembro de 2021, bem como de acordo com o art. 2º, incisos I ao X do Decreto Municipal nº 2.991, de 26 de setembro de 2022, RESOLVE: I - Divulgar, em ordem crescente de inscrição, o resultado Preliminar do Credenciamento para formação de Banco de Instrutores e Colaboradores Internos da Academia da Segurança Cidadã de Sobral, conforme ANEXO I do presente termo; II - Divulgar, os colaboradores que não foram credenciados para formação de Banco de Instrutores e Colaboradores Internos da Academia da Segurança Cidadã de Sobral, conforme ANEXO II do presente termo; III - Informar que será admitida a interposição de recurso contra o NÃO CREDENCIAMENTO do candidato, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser protocolados junto a Academia da Segurança Cidadã (ASEC), situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE. Sobral-CE, 24 de fevereiro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã - Paulo Adriano dos Santos Fernandes - Coordenador da Academia da Segurança Cidadã.

ANEXO I		
RESULTADO PRELIMINAR (POR CURSO) DO CREDENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES E COLABORADORES INTERNOS DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL		
CURSO	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
NOÇÕES DE DIREITO: UMA VISÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA	BRUNO MACEDO SCARCELA	1º
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	IGOR VASCONCELOS CANUTO	1º
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	MARIA DO CARMO LEONARDO BASTOS	1º
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	GISÉLIA ARAÚJO SILVEIRA	1º
ÉTICA E CIDADANIA	EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA	1º
	NÁGILA KININHA DIAS BARROSO	2º
	NATÁ DA PONTE PARENTE	3º
	IGOR VASCONCELOS CANUTO	4º
	FRANCISCO HERLON PONTE DE VASCONCELOS	5º
	ISIS CUNHA BRAGA	6º
DIREITOS HUMANOS	BRUNO MACEDO SCARCELA	1º
	EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA	2º
	NÁGILA KININHA DIAS BARROSO	3º
	NATÁ DA PONTE PARENTE	4º
	ISIS CUNHA BRAGA	5º
ATUAÇÃO FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	NATÁ DA PONTE PARENTE	1º
ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA	1º
	NATÁ DA PONTE PARENTE	2º
	FRANCISCO HERLON PONTE DE VASCONCELOS	3º
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA	1º
ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO EM LOCAL DE CRIME	BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA	1º
CRIMES AMBIENTAIS	IGOR VASCONCELOS CANUTO	1º
	FRANCISCO ERIVELTON TEIXEIRA DE SOUSA	2º
	NATÁ DA PONTE PARENTE	3º
NOÇÕES EM DEFESA CIVIL	FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAUJO	1º
SALVAMENTO AQUÁTICO	JOACELIO GONÇALVES DE ARAÚJO	1º
RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL	LUCAS CUNHA DE MELO	1º
	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	2º
	JOSE NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	3º
RONDA ESCOLAR	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	4º
	JOSE ALOISIO DE FARIAS BRITO FILHO	1º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	2º
	ANTONIO FLAVIO ALVES DE MELO	3º
ATUALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS MENOS LETAIS	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	1º
	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	2º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	3º
USO SELETIVO DA FORÇA	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	1º
	FRANCISCO CARLOS PAULO SILVA	2º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	3º
FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO	MARCIO ANDRADE CARNEIRO	1º
	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEIREDO	2º
	JOSE ADOLFO MENDONÇA DO VALE	3º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	4º
ATUALIZAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	MARCIO ANDRADE CARNEIRO	1º
	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEIREDO	2º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	3º
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEIREDO	1º
ATUALIZAÇÃO CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEIREDO	1º
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	MARCIO ANDRADE CARNEIRO	1º
	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEIREDO	2º
	JOSE ADOLFO MENDONÇA DO VALE	3º
	ANTONIO JOSE BRUNO MELO	4º

ANEXO II		
RESULTADO PRELIMINAR DOS NÃO CREDENCIADOS PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES E COLABORADORES INTERNOS DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ DE SOBRAL		
INSC.	NOME	MOTIVO
185124	ANTÔNIO ITALO RODRIGUES BEZERRA	OS CANDIDATOS ENCONTRAM-SE INAPTO PARA O CREDENCIAMENTO, POIS NÃO CUMPREM A ALÍNEA "C" DO ITEM 4.3.2. DOS DOCUMENTOS DA REGULARIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2023.
182792	EDUARDO MACIEL NETO	
184743	JORGÉ RODRIGUES FRANCA	
182579	PAULO YTHSON SOUSA DOS SANTOS	
182617	WELLINGTON AGUIAR PONTE FILHO	
182874	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	O CANDIDATO ENCONTRA-SE INAPTO PARA O CREDENCIAMENTO, POIS NÃO CUMPRE O ITEM 3.1. DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO Nº 001/2023.